Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 11372/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/4865/2016
PROTOCOLO	: 1660800
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO NA ÉPOCA	: DIRETOR-PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA
INTERESSADO (A)	: MARA ELIANA DA SILVA
RELATOR	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Os documentos dos autos em apreço tratam do pedido de registro do ato de Transferência para a Reserva Remunerada da servidora Mara Eliana da Silva, considerado regular pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP).

O Ministério Público de Contas (MPC) manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, concordo com a análise da ICEAP, acolho o Parecer do MPC e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, Lei Complementar Estadual n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, decido pelo registro do ato de Transferência para a Reserva acima identificado.

Campo Grande, 4 de setembro de 2017.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

3®